

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 3900009141.000019/2026-53

1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes novos, em 02 (dois) elevadores da marca ORONA instalados na SEDE DA CORREGEDORIA GERAL/SDS, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2 As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por lote único e descritos conforme quadro abaixo:

Lote Único								
Item	Código E-Fisco	CATSER	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Preço Unitário Mensal (B)	Preço Unitário Anual (C) = (B) x 12	Valor Total (12 meses) (D) = (A) x (C)
1	4209923	3557	SERVICO DE MANUTENCAO DE ELEVADORES - PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, PARA TRANSPORTE DE PESSOAS, CAPACIDADE PARA 450 KG	Und	02	768,3733	9.220,4796	18.440,9592
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO								R\$ 1.536,7466
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO (12 MESES)								R\$ 18.440,9592

1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no E-fisco/Termo de Referência e no CATSER, prevalecerá a descrição do E-fisco/Termo de Referência.

2 DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 A presente contratação se dará em função da necessidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes novos, em 02 (dois) elevadores da marca ORONA instalados na SEDE DA CORREGEDORIA GERAL/SDS, com vistas a manter os elevadores sempre em bom funcionamento com o objetivo de proporcionar segurança a todos os usuários. Apontamos como benefício direto da contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva a primordial segurança de todos os usuários dos equipamentos; É imprescindível a contratação da prestação do serviço por empresa especializada, considerando que a CORREGEDORIA GERAL DA SDS não possui profissional qualificado no quadro profissional para realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, além da facilidade, rapidez e eficácia por parte de empresa especializada na obtenção de peças e acessórios originais adequados ao objeto desejado;

2.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1 Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos no documento SEI - SDS - Correg - CI 6 (80433459), fundamentado no último contrato nº 002/2021 que está no seu 4º termo aditivo, vigente até 31/10/2025, mas com cláusula de "morte súbita", que trata da rescisão automática após a formalização de uma nova contratação.

2.3 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1 Visando atender à necessidade pública do órgão demandante já exposta no item acima, uma vez que se mostra como essencial para o desenvolvimento de suas atividades, a Administração Pública optou por contratar o serviço em tela, uma vez que a Corregedoria Geral não possui em seu quadro de servidores, os técnicos em manutenção para realizar a manutenção preventiva e corretiva de elevadores.

2.4 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1 Neste caso em concreto, em virtude da natureza do serviço a ser contratado, a opção pelo agrupamento dos itens em lote único é a mais vantajosa para a Administração, uma vez que serviço é único.

2.4.2 Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica, quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, conseqüentemente, o mais propício para promover maior vantajosidade para o Estado. Uma vez que a padronização do serviço a ser prestado, bem como as particularidades, torna-se mais vantajoso que seja realizado por um único prestador de serviço, facilitando a comunicação e relação entre contratante e contratada, evitando ainda que mais de uma empresa execute o mesmo serviço no mesmo órgão, vislumbrando assim o ganho de escala e a maior atratividade do certame em tela.

2.5 DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.5.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.5.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do presente serviço contínuo.

2.5.3. Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que não há nenhuma complexidade em relação ao objeto a ser licitado, que justifique admitir a participação de consórcio.

2.5.4 Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.6 DA VEDAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

2.6.1 É permitida a participação de profissionais organizados em cooperativas, na forma do disposto no art. 16, da Lei nº 14.133/2021, na presente licitação.

2.7 DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

2.7.1 É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que os serviços são especializados e demandam corpo técnico com especialistas em diferentes áreas para a sua execução, experiência prévia na execução dos serviços prestados, estrutura consolidada para oferecer suporte durante a execução do serviço e depois caso seja necessário, entre outros, sendo tais requisitos incompatíveis com a natureza profissional de pessoas físicas.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1 Os equipamentos (elevadores) da marca Orona, possuem as seguintes características:

Características Técnicas:

Capacidade: 06 (seis) pessoas ou 450kg;

Número de paradas: 04 (quatro);

Quantidade de portas de andar: 04 - 800 x 2000

Velocidade: 60 mpm (1,0 m/s)

Tipo de Elevador: Passageiro Comercial;

Percurso: 10.000 mm

Casa de Máquina: Superior;

Profundidade do poço de molas:1400

Área de Poço: 1500 x 1940 mm

Entrada na cabine: 01 Operador;

Ultima Altura: 3,68m (aproximadamente);

Máquina de Tração: de construção sólida, com ou sem caixas de engrenagens;

Motor: Trifásico 380V;

Acionamento: por motor de corrente alternada e com o modelo de Variação de Voltagem e Variação de Frequência - VVVF;

Cabine: medindo 1000 mm x 1200 mm (aproximadamente), com painéis em chapa de aço inox escovado, piso rebaixado em 25 mm (aproximadamente), espelho, ventilador, corrimão tubular em aço inox escovado; sub teto em chapa de aço inox, dotado de lâmpadas fluorescentes, intercomunicador em três pontos e barreira infravermelha.

Componentes: Sistema de cancelamento de chamadas falsas, despacho para carro lotado, operação de emergência em caso de incêndio, pavimento com dupla seleção, Pesador de carga, sistema de voice, sistema D.A.F.F.E. (Dispositivo Auxiliar de Falta de Força Elétrica) e serviço especial independente.

3.2 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1 Os serviços serão executados no Prédio Sede da CORREGEDORIA GERAL DA SDS, situada a Av. Conde da Boa Vista, nº 428, Boa Vista, Recife-PE, fone (81) 3184-2707 ou (81) 98832-2487, CEP 50.060-004.

3.2.2 A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador será com utilização de peças, insumos e componentes genuínos dos respectivos fabricantes, entendendo-se por:

3.2.3 Manutenção Preventiva: aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas Instalações do elevador, mantendo-as em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas específicas.

3.2.4 Manutenção Corretiva: aquela destinada a reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados nas instalações dos elevadores, mantendo-as em perfeito funcionamento. Consistirá no atendimento às solicitações da Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional:

3.2.5 Sempre que houver paralisação por quebra do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham a prejudicar o funcionamento de quaisquer dos equipamentos;

3.2.6 A manutenção corretiva deverá ser prestada pela CONTRATADA, após contato telefônico, ao número por ela indicado; Prazos para atendimentos:

3.2.7 Máximo de 30 (trinta) minutos, contados a partir da chamada telefônica, em qualquer dia da semana e em qualquer horário, diurno ou noturno: nos casos de acidentes ou de pessoas presas na cabine;

3.2.8 Máximo de 01 (uma) hora, contados a partir da chamada telefônica: no caso dos dois elevadores do prédio estarem parados;

3.2.9 Máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da chamada telefônica: nos demais casos, obedecido durante os dias úteis entre 08h00 e 20h00;

3.2.10 A Contratada deverá entregar o elevador em perfeitas condições de uso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o atendimento;

3.2.11 A Contratada poderá ter o prazo prorrogado mediante solicitação, sob justificativa a ser analisada pela Administração;

3.2.12 A CONTRATADA deverá manter equipe de plantão 24 horas (vinte e quatro horas) para atender aos chamados de emergência.

3.2.13 Terá periodicidade mensal;

3.2.14 Deverá ser realizada no período de expediente da CORREGEDORIA GERAL DA SDS, compreendido no horário das 08:00 as 12:00hrs - 13:00 as 17:00hrs.

3.2.15 Atividades previstas (as atividades aqui listadas são apenas exemplificativas, não excluindo qualquer outra que se mostre necessária para a manutenção da segurança nos elevadores desta Corregedoria Geral da SDS);

3.2.16 Efetuar teste de segurança do sistema, mensalmente, conforme a legislação em vigor;

3.2.17 Substituir todas as lâmpadas sinalizadoras queimadas, as peças encontradas com defeitos, ou com funcionamento suspeito, devolvendo para a Fiscalização as peças imprestáveis;

3.2.18 Verificar as correções das guias, mantendo-as adequadamente lubrificadas, e as roldanas dos cursores, assegurando uma operação silenciosa e suave;

3.2.19 Igualar a tensão dos cabos condutores;

3.2.20 Examinar detalhadamente todos os dispositivos de segurança e reguladores, eliminando os eventuais defeitos mecânicos;

3.2.21 Conferir e alinhar as portas dos elevadores;

3.2.22 Conferir e corrigir o nivelamento dos elevadores nas portas das paradas de andar;

3.2.23 Verificar o sistema de ventilação eletromecânica existente na cabine de cada elevador.

3.2.24 Nos freios remover da superfície de contato do tambor todo resíduo de óleo e graxa;

3.2.25 Ajustar eventuais folgas excessivas entre as sapatas e discos da superfície de contato dos tambores de freio.

3.2.26 No quadro de comando remoção da poeira e limpeza na estrutura externa dos quadros, verificar e ajustar, se necessário, temporizadores, reles de segurança.

3.2.27 Nos andares remover toda a poeira das faces internas e externas das portas;

3.2.28 Fazer a remoção de todo o material depositado sobre as barras chatas de ferro (apoio de carretilhas)

3.2.29 Proceder à limpeza em toda a extensão das soleiras;

3.2.30 Proceder à limpeza geral das roldanas e dos trincos, lubrificando os eixos;

3.2.31 Ajustar qualquer folga excessiva nos roletes excêntricos das suspensões das folhas da porta e dos contatos dos trincos e ganchos;

3.2.32 Verificar o funcionamento dos botões de chamada e indicadores de direção, substituindo lâmpadas queimadas, fixando-os em suas posições.

3.2.33 Nas cabines fazer a remoção do lixo acumulado em toda a extensão das soleiras;

3.2.34 Remover toda a poeira das faces externas das portas;

3.2.35 Remover todo o material depositado nas suspensões, aplicando, em seguida, fina camada de óleo, removendo todo o excesso;

3.2.36 Proceder à limpeza geral das barras articuladas e aplicação de óleo fino nas articulações;

3.2.37 Fazer a remoção da poeira das grades de ventilação;

3.2.38 Remover o lixo e a poeira da tampa do teto, e aplicação de fina camada de óleo removendo o excesso;

3.2.39 Fazer a remoção da poeira dos ventiladores e exaustores e lubrificação das buchas;

3.2.40 Liberar o dispositivo de desengate para aplicação de fina camada de óleo;

3.2.41 Verificar o funcionamento dos aparelhos de comunicação;

- 3.2.42 Verificar a partida, parada e nivelamento;
- 3.2.43 Verificar abertura e fechamento das portas;
- 3.2.44 Verificar o funcionamento das botoeiras, sinalizadores e luz de emergência.
- 3.2.45 Nos contrapesos fazer a remoção da poeira da suspensão, aplicando, em seguida, fina camada de óleo nos materiais ferrosos;
- 3.2.46 Ajustar as eventuais folgas excessivas entre as corredeiras deslizantes;
- 3.2.47 No poço/para-choque proceder à limpeza geral;
- 3.2.48 Verificar o nível de óleo, completando-o, se necessário;
- 3.2.49 Verificar o aperto das porcas das braçadeiras de apoio;
- 3.2.50 Nos cabos de aço ajustar as tensões dos cabos de tração e compensação.
- 3.2.51 Nas polias de compensação ajustar a distância da polia ao piso do contato elétrico.
- 3.2.52 Nas polias tensoras ajustar o prumo e distância da polia ao piso.
- 3.2.53 Na execução dos serviços a CONTRATADA deverá observar:
- 3.2.54 As orientações e programas de manutenção do fabricante do elevador;
- 3.2.55 As normas técnicas aplicáveis, da Associação Brasileira de Normas Técnicas: NBR NM 313/2007 – Elevadores de passageiros – Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência. NBR 15597/2010 – Adaptações na segurança de elevadores de passageiros (foco na manutenção e em situações de emergência).
- 3.2.56 As normas regulamentadoras – NR, estabelecidas pelo MTE, através de sua Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho – SSST, vigentes e atualizadas;
- 3.2.57 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das presentes especificações não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializado nos serviços em questão e, por conseguintes, deverá ter computado, no valor da sua proposta todos os custos diretos e indiretos, de serviços peças e insumos necessários à perfeita e completa consecução do objeto;
- 3.2.58 Assinado o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa da instalação e do equipamento, buscando elucidar junto à FISCALIZAÇÃO, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas. Dessa análise deverá resultar um relatório das condições iniciais do equipamento, fazendo-se um planejamento das trocas e das substituições e/ou consertos de peças e insumos que porventura se façam necessárias;
- 3.2.59 O relatório deve apresentar, também, as peças críticas do elevador, mais suscetíveis a falhas;
- 3.2.60 A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos subempreiteiros etc;
- 3.2.61 Todos os materiais e peças a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO;
- 3.2.62 Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais e peça ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais e peça empregados nos serviços.
- 3.2.63 A inobservância das especificações técnicas deste edital implicará na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.
- 3.2.64 A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, os materiais, as peças, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução e a conclusão dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses insumos deverão estar embutidos nos respectivos custos unitários;
- 3.2.65 As normas de segurança constantes deste TR não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoa físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inadequados na execução dos serviços;
- 3.2.66 Se, para facilitar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar desenhos de execução, deverá fazê-los às suas expensas exclusivas;
- 3.2.67 A Corregedoria Geral da SDS poderá, a qualquer tempo, instalar acessórios que visem melhorar a qualidade do elevador ou o aproveitamento do espaço interno. São exemplos de acessórios: intercomunicadores entre a cabine e a recepção do prédio, monitores de propaganda e sistemas de monitoramento remoto. Em todos os casos, a Corregedoria Geral da SDS compromete-se a consultar previamente a CONTRATADA para eventual adequação técnica ou contratual;
- 3.2.68 Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O valor estimado mensal para a contratação é de R\$ 1.536,7466 (um mil quinhentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos e sessenta e seis décimos de milésimos de centavos), perfazendo o valor estimado global de R\$ 18.440,9592 (dezoito mil quatrocentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos e noventa e dois décimos de milésimos de centavos), para 12 (doze) meses.

4.1.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1 As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte: 0500000000

Unidade: 390801

Programa: 06.125.0459.0253.0000

Ação: 0253

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

5. DA LICITAÇÃO

5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, REGIME DE EXECUÇÃO E MODO DE DISPUTA

5.1.1. A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL/POR LOTE.

5.1.2. O objeto será executado por meio do regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

5.1.3. O modo de disputa a ser utilizado é o aberto.

5.1.3.1. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que promove a participação de diversos fornecedores, fomentando a concorrência e, conseqüentemente, resultando em preços mais competitivos.

5.2. PROPOSTA

5.2.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.2.1.1 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública, independente de declaração da licitante.

5.3 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou Conselho Federal de Técnicos - CFT, em plena validade.

5.3.1.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.3.1.2.1. Para fins de comprovação, os atestados/certidões devem dizer respeito a prestação de **Serviços de manutenção de equipamentos de Elevadores**.

5.3.1.2.2. Será considerado compatível com a quantidade os atestados ou certidões que apresentarem, no mínimo, 30% (trinta por cento) das quantidades estimadas na licitação para o lote.

5.3.1.2.3. Para fins de aferição do percentual mínimo de 30% (trinta por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

5.3.1.2.4. Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados/certidões, na real necessidade de aferir as condições do licitante em fornecer o serviço de maneira satisfatória.

5.3.2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.2.1. Os requisitos de qualificação econômico-financeira serão descritos no Edital da presente contratação.

6. DO CONTRATO

6.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

6.1.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável até

10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a prestação deste serviço ser imprescindível, para garantir e assegurar o bom funcionamento dos elevadores, de maneira ininterrupta, além de aumentar consideravelmente sua vida útil, na falta destes se torna impossível os trabalhos habituais, inclusive com prejuízo dos serviços correicionais.

6.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.2.1 Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.3.1. As obrigações da **Contratante** serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.

6.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.4.1. As obrigações da **Contratada** encontram-se detalhadas na Minuta do Contrato anexa ao Edital da presente licitação.

6.5. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

6.5.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.2. As demais disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato, anexo do Edital do presente certame.

6.6. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

6.6.1 Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que foi constatado que a execução do serviço pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

6.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.7.1 As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexo ao Edital deste certame.

6.7.2 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de ofício dirigido ao Departamento de Administração da Corregedoria Geral da SDS, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

6.7.3 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Av. Conde da Boa Vista, nº 428, CEP 50060-004, Bairro Boa Vista, Recife-PE

6.7.4 A Gestão da presente contratação ficará a cargo do Chefe do Departamento de Administração da Corregedoria Geral da SDS.

6.7.5 A Fiscalização da presente contratação ficará a cargo do Chefe da Divisão de Manutenção da Corregedoria Geral da SDS.

7. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

7.1. As disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato, anexo do Edital do presente certame.

8. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

8.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

8.1.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura do instrumento contratual serão previstas no Edital do presente certame.

8.2. SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

8.2.1 As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato, anexa ao Edital do presente certame.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A - Modelo de proposta

Anexo B - Modelo de ordem de serviço

Recife, 09 de fevereiro de 2026.

KLÉBER JOSÉ RODRIGUES - 3º SGT PM
Chefe da Divisão de Manutenção
Servidor responsável pela elaboração do TR

Luís Alberto Pereira da Silva - Ten BM
Chefe do Departamento de Administração
Autoridade competente pela aprovação do TR

Observação: Este termo de referência foi elaborado de acordo com os instrumentos padronizados da PGE: Edital de Serviço (Atualizado em 25/06/2024), Minuta do Contrato de Serviço (Atualizada em 16/05/2024) e Minuta da Ata de Registro de Preços (Atualizada em 04/06/2024).

DATA DE VERSÃO DO TR SAD	30/07/2024
-----------------------------	------------

ANEXO A
MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado do proponente)

(A proposta de preços poderá conter Detalhamentos e Planilhas Estimativas de Custos e Formação de Preços, conforme o caso concreto)

À

SECRETARIA _____

PROCESSO Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente Licitação, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

Lote ÚNICO							
Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Quantidade (A)	Preço Unitário Mensal (B)	Preço Unitário Anual (C) = (B) x 12	Valor Total (12 meses) (D) = (A) x (C)
1					R\$	R\$	R\$
2					R\$	R\$	R\$
3					R\$	R\$	R\$
4					R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração do licitante.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Recife, _____ de _____ de 202__.

Assinatura

Cargo

ANEXO B
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

(Utilizar MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO se adequar-se ao caso concreto)

(PAPEL TIMBRADO DA CONTRATANTE)

LOTE ÚNICO

ITEM/LOTE	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	QUANT.	
OS Nº:		___ / 20 ___		
CONTRATO Nº:		___ / 20 ___ (PROCESSO LICITATÓRIO: _____)		
PERÍODO DE VIGÊNCIA:		De ___ / ___ / 20___ a ___ / ___ / 20___		
INÍCIO DA EXECUÇÃO:		___ / ___ / 20___		
PRAZO PARA EXECUÇÃO:		Informar o prazo e o item do contrato o qual se refere		
CONTRATANTE:		Informar o setor e o órgão/entidade responsável		
CONTRATADA:				
OBJETO:				
1		Informar as atividades e/ou referenciar os itens do TR os quais se referem		
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
TOTAL				

Os serviços deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Recife, ___ de _____ de 20___.

Nome/Cargo/Matrícula do responsável do órgão/entidade

Representante legal da empresa

1. as adequações nos pagamentos estarão limitadas a uma faixa específica de tolerância, abaixo da qual o fornecedor se sujeitará a redimensionamento no pagamento e às sanções legais, se for o caso;

2. na determinação da faixa de tolerância de que trata a alínea anterior, considerar-se-á a importância da atividade, com menor ou nenhum margem de tolerância para as atividades consideradas relevantes ou críticas; e

3. o não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério do órgão ou entidade poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

e) O Instrumento de Medição do Resultado (IMR) ou seu substituto, quando utilizado, deve ocorrer, preferencialmente, por meio de ferramentas informatizadas para verificação do resultado, quanto à qualidade e quantidade pactuadas;

A tabela apresentada abaixo é apenas um exemplo de como podem ser construídos os critérios de avaliação de resultado par realização de eventuais glosas/descontos de pagamento a serem realizados em caso de entregas mensais desconformes aos que forar pactuados no Termo de Referência. É importante frisar que, se utilizada, a tabela deve ser preenchida de forma a refletir às atividades a seren desempenhadas no caso concreto.

Outros exemplos de instrumentos para avaliação de resultado são encontrados nos Estudos Técnicos elaborados pela SAD-PE.

Frise-se ainda que outros modelos e formas de avaliação do resultado são possíveis e devem ser desenvolvidos a fim de atender ao máximo necessidade específica de cada contratação.

ATIVIDADE A SER EXECUTADA DURANTE O MÊS	REPRESENTATIVIDADE NO PAGAMENTO/PERCENTUAL CORRESPONDENTE A ATIVIDADE NO VALOR TOTAL MENSAL A SER PAGO	PONTUAÇÃO		
		NÃO ATENDE (0 PONTO POR INCIDÊNCIA)	ATENDE PARCIALMENTE (1 PONTO POR INCIDÊNCIA)	ATENDE TOTALMENTE (2 PONTOS POR INCIDÊNCIA)
Inserir neste campo as atividades a serem executadas pelos terceirizados	Aqui devem ser incluídas as porcentagens de representatividade da atividade no valor a ser pago Ex.: 10% da parcela mensal É importante frisar que o somatório dos percentuais de todas as atividades a serem desenvolvidas no mês deve totalizar sempre 100% da parcela que deve ser paga no mês	Descrever o que será considerado como atividade não cumprida	Descrever o que será considerado como atividade parcialmente cumprida	Descrever o que será considerado como atividade cumprida totalmente

As atividades que receberam pontuação zero (não atende) devem ser descontadas integralmente do valor mensal a ser pago na proporçã correspondente a sua representatividade (percentual expesso na coluna 2 da tabela acima).

Ex.: se a tabela apresentar 4 atividades cada uma com representatividade de 25%, se a empresa deixar de realizar 1 atividade, terá o descont de 25% da parcela mensal, sem prejuízo de eventual penalidade que possa estar prevista no tópico de sanções deste TR.

Descontadas as parcelas não executadas, o total a ser pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA será o resultado da pontuação total obtida dc somatório das pontuações individuais das atividades parcialmente e totalmente realizadas pela empresa durante o mês, conforme especificaçã abaixo:

- De XX a XX pontos - 100% (cem por cento) do valor mensal com desconto da(s) parcela(s) correspondente(s) à(s) atividade(s) nã executada(s)
- De XX a XX pontos - 90% (noventa por cento) do valor mensal com desconto da(s) parcela(s) correspondente(s) à(s) atividade(s) nã executada(s)
- De XX a XX pontos - 80% (oitenta por cento) do valor mensal com desconto da(s) parcela(s) correspondente(s) à(s) atividade(s) nã executada(s)

... (devem ser determinadas tantas faixas quanto forem necessárias ao caso concreto. Sugerimos que a última faixa deve corresponder ao limit mínimo para que a empresa passe de “descontos/glosa” para “penalidade”).

ANEXO D
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Se for o caso)

ANEXO E
QUADRO RESUMO

Atenção: se o contrato for plurianual (vigência inicial superior a 12 meses), a coluna referente **avaliar total** da tabela abaixo deve ser

multiplicada pelo respectivo prazo mencionado. Ex: vigência de 18 meses, 24 meses, 36 meses...

OBS: O lote com um único item no PEI será cadastrado no compras.gov.br como "item".

Itens ____ (se for o caso) OU Lote (Grupo) ____								
Item	Código E-Fisco	CATSER	Descrição	Unid.	Quantidade (A)	Preço Unitário Mensal (B)	Preço Unitário Anual (C) = (B) x 12	Valor Total (12 meses) (D) = (A) x (C)
1						R\$	R\$	R\$
2						R\$	R\$	R\$
3						R\$	R\$	R\$
4						R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL R\$								

OU

Itens ____ (se for o caso) OU Lote (Grupo) ____							
Item	Código E-Fisco	CATSER	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)
1						R\$	R\$
2						R\$	R\$
3						R\$	R\$
4						R\$	R\$
VALOR TOTAL R\$							

(As tabelas acima são meramente ilustrativas, podendo ser livremente alteradas conforme o caso concreto.)

Em caso de contratações por lotes que sejam constituídos por vários itens, é necessário detalhar cada um dos itens que compõem os lotes, fazendo as adaptações necessárias nos quadros acima.

Para o caso de registro de preços, observar que a coluna referente à quantidade poderá ser suprimida em casos excepcionais, uma vez que o art. 82, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, e o art. 10, do Decreto Estadual nº 54.700/2023, permitem o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem necessidade de expressão do total a ser adquirido, para as seguintes situações: 1) quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores ((ATENTAR QUE, NESTE CASO, SÓ SERÁ POSSÍVEL A DISPENSA DE QUANTITATIVO QUANDO NÃO HOUVER CONDIÇÕES DE FORMULAR UMA ESTIMATIVA, CONFORME ORIENTA A DOUTRINA); 2) no caso de alimento perecível; 3) no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens; e 4) Nas compras de medicamentos e materiais de consumo médico-hospitalar, em cumprimento a ordens judiciais, desde que os bens estejam listados em tabelas de referência e, se houver licitação, o critério de julgamento seja o maior desconto sobre a tabela adotada (§ 2º, do art. 10, do Decreto Estadual nº 54.700/2023).

Nas situações listadas acima, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata, conforme art. 82, §4º, da Lei nº 14.133 /2021.



Documento assinado eletronicamente por **KLÉBER JOSÉ RODRIGUES**, em 09/02/2026, às 10:52, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIS ALBERTO PEREIRA DA SILVA**, em 09/02/2026, às 10:52, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **80820825** e o código CRC **38EF6FA2**.

